



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 010 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual aos municípios que aderirem a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Portaria Interministerial nº 1 de 02 de janeiro de 2014** - que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
- II - A Portaria GM/MS nº482, de 1 de abril de 2014** - Instituiu Normas para Operacionalização Política Nacional de Atenção Integral à Saúde que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
- III - A Portaria GM/MS nº 305 de 10 de abril de 2014** - Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do CNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP),
- IV - A Portaria GM/MS Nº1835 de 11 de outubro de 2016** - Aprova a adesão de entes federativos à política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),
- V - A Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017** - que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XVIII e Anexo XXII),
- VI - A Nota Técnica, de 09 de fevereiro de 2015**, orienta sobre a utilização dos Recursos sobre o Incentivo Financeiros para o Serviço de Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual aos municípios que aderirem a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, no âmbito do Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

§ 1º O cofinanciamento estadual será na proporção de 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme Anexo Único desta Resolução.

§ 2º - O recebimento do cofinanciamento de custeio mensal do estado fica condicionado a habilitação das Equipes de Saúde no Sistema Prisional - ESP pelo Ministério da Saúde, considerando os seguintes critérios:

I - Adesão municipal à PNAISP, publicada no Diário Oficial da União por ato específico do Ministro de Estado da Saúde;

II – Habilitação da equipe, através da publicação de ato específico de habilitação pelo Ministro de Estado da Saúde;

III - A transferência do incentivo estadual será na competência subsequente ao repasse Federal das Equipes de Saúde no Sistema Prisional - ESP habilitadas;

Art. 2º - Transferir mensalmente o cofinanciamento estadual aos Municípios, do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), precedido da publicação, em Diário Oficial, das autorizações de créditos, expedidas pelo Secretário de Estado de Saúde, contendo os nomes dos municípios e a importância mensal dos valores a serem transferidos.

Art. 3º - Que a suspensão do repasse financeiro estadual fica vinculada a suspensão do repasse financeiro do Ministério da Saúde, que contempla as seguintes situações:

I - Ausência, por um período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes;

II - Descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das equipes; e

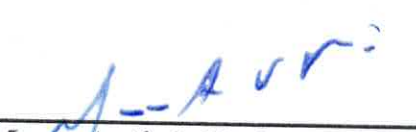
III - Ausência de alimentação de dados no sistema de informação definidos pelo Ministério da Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 010 DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Cofinanciamento Estadual – PNAISP

UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	CONTRAPARTIDA ESTADUAL (MENSAL) REFERENTE AOS 20% ESTABELECIDOS NA PORTARIA		CONTRAPARTIDA ESTADUAL (ANUAL) REFERENTE AOS 20% ESTABELECIDOS NA PORTARIA	
		COM COMPENSAÇÃO O MUNICIPAL SEM SAÚDE MENTAL	COM COMPENSAÇÃO O MUNICIPAL COM SAÚDE MENTAL	COM COMPENSAÇÃO O MUNICIPAL SEM SAÚDE MENTAL	COM COMPENSAÇÃO O MUNICIPAL COM SAÚDE MENTAL
CP. ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. ALTO GARÇAS	ALTO GARÇAS	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. ARAPUTANGA	ARAPUTANGA	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. ARENAPOLIS	ARENAPOLIS	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CPFEM. CÁCERES	CÁCERES	R\$ 1.116,02	R\$ 1.914,78	R\$ 13.392,18	R\$ 22.977,36
CP. CANARANA	CANARANA	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. CHAPADA DOS GUIMARÃES	CHAPADA DOS GUIMARÃES	R\$ 1.274,32	R\$ 2.186,38	R\$ 15.291,78	R\$ 26.236,56
CPFEM. COLIDER	COLIDER	R\$ 1.036,87	R\$ 1.778,98	R\$ 12.442,38	R\$ 21.347,76
CP. COLNIZA	COLNIZA	R\$ 1.274,32	R\$ 2.186,38	R\$ 15.291,78	R\$ 26.236,56
CP. DIAMANTINO	DIAMANTINO	R\$ 1.036,87	R\$ 1.778,98	R\$ 12.442,38	R\$ 21.347,76
CP. DOM AQUINO	DOM AQUINO	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. ITIQUIRA	ITIQUIRA	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. JACIARA	JACIARA	R\$ 1.036,87	R\$ 1.778,98	R\$ 12.442,38	R\$ 21.347,76



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

CP. NOBRES	NOBRES	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. NORTELÂNDIA	NORTELÂNDIA	R\$ 1.274,32	R\$ 2.186,38	R\$ 15.291,78	R\$ 26.236,56
CPFEM. NOVA XAVANTINA	NOVA XAVANTINA	R\$ 1.036,87	R\$ 1.778,98	R\$ 12.442,38	R\$ 21.347,76
CP. PARANATINGA	PARANATINGA	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. POCONÉ	POCONÉ	R\$ 1.116,02	R\$ 1.914,78	R\$ 13.392,18	R\$ 22.977,36
CP. P. ALEGRE DO NORTE	P. ALEGRE DO NORTE	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. PORTO DOS GAÚCHOS	PORTO DOS GAÚCHOS	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. ROSÁRIO OESTE	CP. ROSÁRIO OESTE	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. SANTO A. DE LEVERGER	S. A. DE LEVERGER	R\$ 1.274,32	R\$ 2.186,38	R\$ 15.291,78	R\$ 26.236,56
CP. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	SÃO FÉLIX D ARAGUAIA	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	SÃO J. DO RIO CLARO	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. SÃO JOSÉ DO Q. MARCOS	SÃO J. DOS Q. MARCOS	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP. VILA BELA DA S. TRINDADE	VILA BELA DA S. TRINDADE	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CP VILA RICA	VILA RICA	R\$ 1.195,17	R\$ 2.050,58	R\$ 14.341,98	R\$ 24.606,96
CCC CENTRO DE CUSTÓDIA DA CAPITAL	CUIABÁ	R\$ 878,57	R\$ 1.507,38	R\$ 10.542,78	R\$ 18.088,56
COL PENAL A. DE PALMEIRAS	S. A. DE LEVERGER	R\$ 1.274,32	R\$ 2.186,38	R\$ 15.291,78	R\$ 26.236,56
CP. ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP. BARRA DOS BUGRES	BARRA DOS BUGRES	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP. BARRA DOS GARÇAS	BARRA DOS GARÇAS	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP. CÁCERES	CÁCERES	R\$ 5.412,05	R\$ 8.074,59	R\$ 64.944,54	R\$ 96.895,12
CP. CAMPO N. DO PARECIS	CAMPO N. DO PARECIS	R\$ 5.795,88	R\$ 8.647,26	R\$ 69.550,54	R\$ 103.767,12
CP. COMODORO	COMODORO	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP. JUARA	JUARA	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CDP. JUINA	JUINA	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP. MIRASSOL D'OESTE	MIRASSOL D'OESTE	R\$ 5.795,88	R\$ 8.647,26	R\$ 69.550,54	R\$ 103.767,12
CP. NOVA MUTUM	NOVA MUTUM	R\$ 5.795,88	R\$ 8.647,26	R\$ 69.550,54	R\$ 103.767,12



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE – CIB/MT

CP. PEIXOTO DE AZEVEDO	PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 5.412,05	R\$ 8.074,59	R\$ 64.944,54	R\$ 96.895,12
CP. PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP FEM. RONDONOPOLIS	CPFEM. RONDONÓPOLIS	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP. SORRISO	SORRISO	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP. VARZEA GRANDE	VARZEA GRANDE	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CDP. PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CDP. TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
CP. LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 5.028,21	R\$ 7.501,93	R\$ 60.338,55	R\$ 90.023,13
PEN FEM ANA M. COUTO MAY	CUIABÁ	R\$ 4.260,55	R\$ 6.356,59	R\$ 51.126,56	R\$ 76.279,14
CRC-CENTRO RES. CUIABA	CUIABÁ	***	R\$ 9.534,89	***	R\$ 114.418,69
PENITENCIÁRIA DE SINOP	SINOP	***	R\$ 11.252,89	***	R\$ 135.034,67
PENITENCIÁRIA DE AGUA BOA	AGUA BOA	***	R\$ 11.510,59	***	R\$ 138.127,07
PENIT DE RONDONOPOLIS	RONDONOPOLIS	***	R\$ 13.031,87	***	R\$ 156.382,43
PCE- PENIT CENTRAL DO EST	CUIABÁ	***	R\$ 19.069,78	***	R\$ 228.837,39
	R\$ 131.786,47	R\$ 268.617,26	R\$ 1.581.437,60	R\$ 3.223.407,07	

*Valores acima sujeitos à alteração conforme atualizações pelo Ministério da Saúde. *